

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**; e do outro lado a empresa **MARIA THERESA COUTO NUNES SILVA LTDA (M T SERVIÇOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 61.657.092/0001-71, com sede na Rua Vitor Couto, n.º 125, Universitário, Caruaru-PE, CEP 55.016-520, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado em 09 de setembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 09 de setembro de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados desde o mês de agosto de 2025, tendo por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados no Hospital da Mulher do Agreste, em regime de turnos diários (manhã, tarde e noite), de segunda-feira a domingo, nos setores de Alojamento Conjunto, Canguru e Enfermaria de Alto Risco, mediante remuneração específica por evolução médica realizada;

CONSIDERANDO que, em Termo de Rerratificação firmado entre as partes, foi corrigido erro material na qualificação da **CONTRATADA** constante no preâmbulo do Contrato, passando esta a constar como **MARIA THERESA COUTO NUNES SILVA LTDA (M T SERVIÇOS MEDICOS)**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.657.092/0001-71, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais;

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato ora aditado se aproxima do seu termo final, sendo de interesse mútuo das partes a sua prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de repactuação do valor pago pelos serviços de evolução médica realizados no setor da Enfermaria de Alto Risco, tendo em vista a atualização dos custos operacionais envolvidos e a manutenção da qualidade assistencial prestada pela **CONTRATADA**;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. – As partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2026, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA EVOLUÇÃO MÉDICA NO SETOR DA ENFERMARIA DE ALTO RISCO

2.1. – As partes resolvem repactuar, a partir de 01 de agosto de 2026, os valores pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos serviços de evolução médica realizados no setor da Enfermaria de Alto Risco, os quais passam a ser os seguintes, em substituição aos valores previstos nas alíneas “e” e “f” da Cláusula 4.1 do Contrato:

- a) R\$ 70,00 (setenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, no setor da Enfermaria de Alto Risco;
- b) R\$ 90,00 (noventa reais) por evolução médica realizada aos sábados, domingos e feriados, no setor da Enfermaria de Alto Risco.

2.2. – Permanecem inalterados os demais valores previstos na Cláusula 4.1 do Contrato, relativos aos setores de Alojamento Conjunto e Canguru.

2.3. – O pagamento dos valores previstos nesta Cláusula observará os mesmos critérios de apuração, glosa, prazos e forma de pagamento estabelecidos na Cláusula 4ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e do Termo de Rerratificação que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Isabela Coutinho

MARIA THERESA COUTO NUNES SILVA LTDA (M T SERVIÇOS MEDICOS).

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____